



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2018, às 8h, reuniram-se os
2 Conselheiros do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
3 VETERINÁRIA DE ESPÍRITO SANTO - CRMV-ES, conforme
4 convocação da presidência, que convocou a Plenária Extraordinária para o
5 presente dia, para discutir e deliberar os itens constantes na pauta, sob a
6 presidência do Méd. Vet. Marcus Campos Braun – CRMV-ES nº. 1373.
7 Assim sendo, logo após efetuar a verificação do quórum, conforme
8 determinação legal, o presidente fez a abertura dos trabalhos e em seguida
9 deu boas vindas aos presentes. Estiveram na reunião o membro da Diretoria
10 Executiva, Méd. Vet. Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 –
11 Secretário Geral; Os Conselheiros Efetivos: Méd. Vet. Luiz Fernando
12 Pereira Vieira – CRMV-ES nº. 1520, Méd. Vet. Anderson Marcio Borsoi
13 Chagas – CRMV-ES nº. 823, Méd. Vet. Daniel Pimentel Ribeiro Bressiane
14 – CRMV-ES nº. 1852 e o Méd. Vet. Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES
15 nº. 483. Os Conselheiros Suplentes: Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante
16 Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que substituiu o Conselheiro Efetivo Zoot.
17 Artur da Silva Pinheiro – CRMV-ES nº. 212/ZP e a Méd. Vet. Luciana
18 Chaves Comaru – CRMV-ES nº. 1738 que substituiu o Conselheiro Efetivo
19 Zoot. André Freitas Pereira Santos – CRMV-ES nº. 258/ZP; **No segundo**
20 **item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer da **Conselheira**
21 **Relatora, a Médica Veterinária Roseanne dos Reis Abrante Nunes –**
22 **CRMV-ES nº. 1724** referente aos processos de cancelamento / suspensão
23 do registro das seguintes pessoas jurídicas: **1) Luzinete Moura de Lima –**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 **Proc. Adm. nº. 1621/2018**, com a palavra a Conselheira Relatora, a
2 Médica Veterinária Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº.
3 1724 que assim proferiu seu parecer: *“Destá forma, defiro o pedido de*
4 *cancelamento de registro”*. Após ampla discussão foi aprovado por
5 unanimidade pelo plenário, **2) L. A. M. de Mendonça – ME – Proc. Adm.**
6 **nº. 2007/2018**, com a palavra a Conselheira Relatora, a Médica Veterinária
7 Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim
8 proferiu seu parecer: *“Destá forma sou pela suspensão do registro com*
9 *manutenção dos débitos existentes e anuidade 2018, tendo em vista que a*
10 *fiscalização in loco é suficiente para atender aos requisitos exigidos pela*
11 *resolução 1041/2013 para suspensão de registro”*. Após ampla discussão
12 foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **3) Diego Zani Pinto – ME –**
13 **Proc. Adm. nº. 1800/2018**, com a palavra a Conselheira Relatora, a
14 Médica Veterinária Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº.
15 1724 que assim proferiu seu parecer: *“Destá forma indefiro o pedido de*
16 *cancelamento de registro, pois as atividades econômicas desenvolvidas que*
17 *constam no CNPJ são passíveis de registro no CRMV, de acordo com a lei*
18 *5517 e sou pela manutenção da anuidade 2018”*. Após ampla discussão
19 foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **4) Maria da Penha Maggioni**
20 **– ME – Proc. Adm. nº. 1766/2018**, com a palavra a Conselheira Relatora,
21 a Médica Veterinária Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº.
22 1724 que assim proferiu seu parecer: *“Destá forma sou pela suspensão do*
23 *registro com manutenção dos débitos existentes e anuidade 2018, tendo em*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 *vista que a fiscalização in loco é suficiente para atender aos requisitos*
2 *exigidos pela resolução 1041/2013 para suspensão de registro”. Após*
3 *ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 5) Edervand*
4 **Vieira Agropecuária – ME – Proc. Adm. nº. 1767/2018**, com a palavra a
5 Conselheira Relatora, a Médica Veterinária Roseanne dos Reis Abrante
6 Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim proferiu seu parecer: *“Desta forma*
7 *sou pela suspensão do registro com manutenção dos débitos existentes e*
8 *anuidade 2018, tendo em vista que a fiscalização in loco é suficiente para*
9 *atender aos requisitos exigidos pela resolução 1041/2013 para suspensão*
10 *de registro”*. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo
11 plenário e **6) L. B. Mazza – ME – Proc. Adm. nº. 1489/2018**, com a
12 palavra a Conselheira Relatora, a Médica Veterinária Roseanne dos Reis
13 Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim proferiu seu parecer:
14 *“Desta forma defiro o pedido de cancelamento de registro, com*
15 *manutenção dos débitos e anuidade 2018”*. Após ampla discussão foi
16 aprovado por unanimidade pelo plenário; **No terceiro item de pauta,**
17 **Apreciação pelo plenário do parecer da Conselheira Relatora, a Médica**
18 **Veterinária Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724**
19 **referente ao processo de suspensão de inscrição da seguinte pessoa física:**
20 **1) Suellen Ramos Barboza – Proc. Adm. nº. 1290/2018**, com a palavra a
21 Conselheira Relatora, a Médica Veterinária Roseanne dos Reis Abrante
22 Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim proferiu seu parecer: *“É importante*
23 *ressaltar que de acordo com a lei 5517 de 23 de outubro de 1986, só é*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 *permitido o exercício da profissão de médico veterinário aos portadores da*
2 *carteira profissional expedida pelos Conselhos Federal ou Regionais de*
3 *Medicina Veterinária. A inscrição do médico veterinário ao CRMV-ES*
4 *deve ser feita independente da atividade ser ou não remunerada. Vale*
5 *ressaltar ainda que entre as atividades privativas do médico veterinário*
6 *estão a prática da clínica em todas as suas modalidades, entre outras.*
7 *Consultando o edital nº 1/2018- Processo Seletivo para Mestrado em*
8 *Doenças Infecciosas turma 2018/2, foi possível observar no item 3.1.1, que*
9 *dentre as linhas de pesquisas estão o diagnóstico, clínica e terapêutica das*
10 *doenças infecciosas, podendo caracterizar as atividades privativas do*
11 *médico veterinário. Para justo parecer, solicito detalhes das atividades*
12 *desenvolvidas durante o mestrado”. Após ampla discussão foi aprovado*
13 *por unanimidade pelo plenário; **No quarto item de pauta,** Apreciação pelo*
14 *plenário do parecer da **Conselheira Relatora, a Médica Veterinária***
15 ***Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724** referente ao*
16 *processo de cancelamento da inscrição provisória da seguinte pessoa física:*
17 **1) Thiago Francisco Lima Delbone – Proc. Adm. nº. 2043/2018,** com a
18 palavra a Conselheira Relatora, a Médica Veterinária Roseanne dos Reis
19 Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim proferiu seu parecer:
20 *“Desta forma sou pelo cancelamento da inscrição provisória, manutenção*
21 *dos débitos existentes e anuidade 2018, tendo em vista que o profissional*
22 *não enviou o diploma. Solicito que o mesmo seja informado do possível*
23 *pagamento de multa em acordo com a Resolução 1041/2013, artigo 23 e*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 *das punições cabíveis em caso de exercício ilegal da profissão*". Após
2 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário; **No quinto**
3 **item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer da **Conselheira**
4 **Relatora, a Médica Veterinária Roseanne dos Reis Abrante Nunes –**
5 **CRMV-ES nº. 1724** referente aos processos de fiscalização das seguintes
6 pessoas jurídicas: **1) Sandra Mara Rodrigues – Proc. Adm. nº. 919/2017,**
7 com a palavra a Conselheira Relatora, a Médica Veterinária Roseanne dos
8 Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº. 1724 que assim proferiu seu parecer:
9 *“Após entendimento do STJ junto ao RESP nº. 1338.942 mesmo contrário*
10 *ao artigo 27 da Lei 5.517/68, sou pelo cancelamento do auto de infração e*
11 *de multa com o devido arquivamento do processo*". Após ampla discussão
12 foi aprovado por unanimidade pelo plenário e **2) Scheila Carla Barboza**
13 **Vieira – Proc. Adm. nº. 1322/2018,** com a palavra a Conselheira Relatora,
14 a Médica Veterinária Roseanne dos Reis Abrante Nunes – CRMV-ES nº.
15 1724 que assim proferiu seu parecer: *“Desta forma indefiro o pedido de*
16 *registro de clínica, tendo em vista que itens indispensáveis para seu bom*
17 *funcionamento estão ausentes. Para seu registro solicito que sejam feitas*
18 *as adequações seguintes: II - Setor Cirúrgico: a) Sala de preparo e*
19 *recuperação de pacientes: sistema de provisão de oxigênio e ventilação*
20 *mecânica; pia e dispensador de detergente sem acionamento manual. IV)*
21 *Setor de Sustentação: a) Lavanderia f) Unidade de conservação de animais*
22 *mortos. Ressalto ainda que a clínica não poderá funcionar 24 horas e fazer*
23 *internação de animais infecto- contagiosas, conforme informado na*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 *declaração de requisitos para registro de clínica veterinária*". Após ampla
2 discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário; **No sexto item de**
3 **pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Relator, o**
4 **Médico Veterinário Anderson Márcio Borsoi Chagas – CRMV-ES nº.**
5 **823** referente aos processos de suspensão / cancelamento de registro das
6 seguintes pessoas jurídicas: **1) Casa Jardim Ltda – ME – Proc. Adm. nº.**
7 **1820/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário
8 Anderson Márcio Borsoi Chagas – CRMV-ES nº. 823 que assim proferiu
9 seu parecer: *“De acordo com os fatos apresentados e baseado em uma*
10 *avaliação criteriosa legal do processo, meu parecer é pelo deferimento da*
11 *suspensão do registro da empresa e manutenção dos débitos pendentes”*.
12 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **2) Vet**
13 **Nobre Comércio e Serviços Ltda – ME – Proc. Adm. nº. 1202/2018**,
14 com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Anderson
15 Márcio Borsoi Chagas – CRMV-ES nº. 823 que assim proferiu seu parecer:
16 *“De acordo com os fatos apresentados e baseado em uma avaliação*
17 *criteriosa legal do processo, voto favorável ao cancelamento do registro*
18 *da empresa e manutenção dos débitos”*. Após ampla discussão foi
19 aprovado por unanimidade pelo plenário, **3) Franco Fiorin Araújo – ME**
20 **– Proc. Adm. nº. 1457/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator, o
21 Médico Veterinário Anderson Márcio Borsoi Chagas – CRMV-ES nº. 823
22 que assim proferiu seu parecer: *“De acordo com os fatos apresentados e*
23 *baseado em uma avaliação criteriosa do processo, meu parecer é favorável*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 à suspensão de registro”. Após ampla discussão foi aprovado por
2 unanimidade pelo plenário, **4) Elaine dos Santos Calabrez – Proc. Adm.**
3 **nº. 20/2016; 2885/2015**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico
4 Veterinário Anderson Márcio Borsoi Chagas – CRMV-ES nº. 823 que
5 adiou para a próxima plenária, **5) Fernando Lima Silva – Proc. Adm. nº.**
6 **1022/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário
7 Anderson Márcio Borsoi Chagas – CRMV-ES nº. 823 que assim proferiu
8 seu parecer: “*De acordo com os fatos apresentados e baseado em uma*
9 *avaliação criteriosa legal do processo, meu parecer é de cancelamento do*
10 *registro da empresa e manutenção dos débitos*”. Após ampla discussão foi
11 aprovado por unanimidade pelo plenário, **6) Cons. Méd. Vet. Lays Neves**
12 **Zuqui – Proc. Adm. nº. 1383/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator,
13 o Médico Veterinário Anderson Márcio Borsoi Chagas – CRMV-ES nº.
14 823 que assim proferiu seu parecer: “*De acordo com os fatos apresentados*
15 *e baseado em uma avaliação criteriosa legal do processo, voto favorável*
16 *ao cancelamento do registro da empresa e manutenção dos débitos*”. Após
17 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **7) Thaysa**
18 **Ribeiro da Gama – Proc. Adm. nº. 1816/2018**, com a palavra o
19 Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Anderson Márcio Borsoi
20 Chagas – CRMV-ES nº. 823 que assim proferiu seu parecer: “*De acordo*
21 *com os fatos apresentados e baseado em uma avaliação criteriosa legal do*
22 *processo, voto favorável ao cancelamento do registro da empresa e a*
23 *manutenção dos débitos pendentes*”. Após ampla discussão foi aprovado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 por unanimidade pelo plenário e **8) JL Machado Fernandes – ME – Proc.**
2 **Adm. nº. 1384/2017**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico
3 Veterinário Anderson Márcio Borsoi Chagas – CRMV-ES nº. 823 que
4 assim proferiu seu parecer: *“De acordo com os fatos apresentados e*
5 *baseado em uma avaliação criteriosa legal do processo, voto favorável ao*
6 *cancelamento do registro da empresa e a manutenção dos débitos*
7 *pendentes”*. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo
8 plenário; **No sétimo item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer
9 do **Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Anderson Márcio Borsoi**
10 **Chagas – CRMV-ES nº. 823** referente aos processos de cancelamento /
11 suspensão de inscrição das seguintes pessoas físicas: **1) Letícia Gama de**
12 **Souza – Proc. Adm. nº. 1814/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator,
13 o Médico Veterinário Anderson Márcio Borsoi Chagas – CRMV-ES nº.
14 823 que assim proferiu seu parecer: *“De acordo om os fatos apresentados*
15 *e baseado em uma avaliação criteriosa legal do processo, voto favorável*
16 *ao cancelamento de inscrição profissional e manutenção dos débitos”*.
17 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **2) Alan**
18 **Andrade de Souza – Proc. Adm. nº. 1808/2018**, com a palavra o
19 Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Anderson Márcio Borsoi
20 Chagas – CRMV-ES nº. 823 que assim proferiu seu parecer: *“De acordo*
21 *om os fatos apresentados e baseado em uma avaliação criteriosa legal do*
22 *processo, voto favorável ao cancelamento de inscrição secundária do*
23 *profissional”*. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 plenário e 3) **Andrea Vivacqua – Proc. Adm. nº. 1796/2018**, com a
2 palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Anderson Márcio
3 Borsoi Chagas – CRMV-ES nº. 823 que assim proferiu seu parecer: “*De*
4 *acordo om os fatos apresentados e baseado em uma avaliação criteriosa*
5 *legal do processo, voto favorável ao cancelamento de inscrição*
6 *profissional*”. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo
7 plenário; **No oitavo item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do
8 **Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Fabrício Ferreira Pagani –**
9 **CRMV-ES nº. 483** referente aos processos de fiscalização das seguintes
10 pessoas jurídicas: 1) **Breno Barboza Brahim – Proc. Adm. nº.**
11 **1358/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário
12 Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu
13 parecer: “*Após análise do presente processo e conforme Lei nº 5517/68*
14 *que dispõe sobre o exercício da profissão de médico veterinário, Resolução*
15 *CFMV nº 1041/2013 que dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento*
16 *e movimentação de pessoas física e jurídica, no âmbito da Autarquia,*
17 *Resolução CFMV nº 1015/2012 que conceitua e estabelece condições para*
18 *o funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários de atendimento*
19 *a pequenos animais, e neste sentido, sou pelo DEFERIMENTO DO*
20 *REGISTRO DE CLÍNICA VETERINÁRIA com atendimento cirúrgico,*
21 *aberta para atendimento diurno, com internação em período integral,*
22 *sendo que não internara pacientes com doenças infectocontagiosas. Este é*
23 *meu parecer, salvo melhor juízo*”. Após ampla discussão foi aprovado por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 unanimidade pelo plenário, **2) Clínica Veterinária Anjos de Patas Ltda –**
2 **Proc. Adm. nº. 1638/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico
3 Veterinário Fabrício Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim
4 proferiu seu parecer: “*Após análise do presente processo e conforme Lei nº*
5 *5517/68 que dispõe sobre o exercício da profissão de médico veterinário,*
6 *Resolução CFMV nº 1041/2013 que dispõe sobre a inscrição, registro,*
7 *cancelamento e movimentação de pessoas física e jurídica, no âmbito da*
8 *Autarquia, Resolução CFMV nº 1015/2012 que conceitua e estabelece*
9 *condições para o funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários*
10 *de atendimento a pequenos animais, e neste sentido, sou pelo*
11 **INDEFERIMENTO DO REGISTRO DE CLÍNICA VETERINÁRIA**
12 *concedendo 90 dias para adequação e nova fiscalização. Este é meu*
13 *parecer, salvo melhor juízo*”. Após ampla discussão foi aprovado por
14 unanimidade pelo plenário, **3) Joana Climaco de Araujo Serviços**
15 **Veterinários – Proc. Adm. nº. 1465/2018; 1076/2017**, com a palavra o
16 Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Fabrício Ferreira Pagani –
17 CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu parecer: “*Após análise do*
18 *presente processo e conforme Lei nº 5517/68 que dispõe sobre o exercício*
19 *da profissão de médico veterinário, Resolução CFMV nº 1041/2013 que*
20 *dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento e movimentação de*
21 *pessoas física e jurídica, no âmbito da Autarquia, Resolução CFMV nº*
22 *1015/2012 que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de*
23 *estabelecimentos médico-veterinários de atendimento a pequenos animais,*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 *e Relatório de Inspeção Sanitária da VISA de Aracruz, neste sentido, sou*
2 *pelo INDEFERIMENTO DO REGISTRO DE CLÍNICA VETERINÁRIA*
3 *concedendo prazo de 90 dias para que as paredes das salas sejam*
4 *completadas individualizando as salas ou até que sejam sanadas as não*
5 *conformidades apresentadas. Este é meu parecer, salvo melhor juízo”.*
6 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **4)**
7 **Marcus Rodrigo Amorim – Proc. Adm. nº. 2704/2015; 1566/2016**, com
8 a palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Fabrício Ferreira
9 Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu parecer: *“Após análise*
10 *do presente processo, sou favorável à MANUTENÇÃO DO AUTO DE*
11 *INFRAÇÃO Nº 101/2015 E AUTO DE MULTA Nº 56/2018 no valor de*
12 *R\$3.000,00 visto que o Recurso Administrativo apresentado foi*
13 *intempestivo e mesmo que não o fosse, não foi apresentada correção. Sou*
14 *favorável à que sejam cobrados todos débitos referentes ao registro de*
15 *Consultório Médico Veterinário neste CRMV com juros e correções*
16 *monetárias desde a data do primeiro ato fiscalizatório ocorrido em*
17 *08/07/2015, visto que inclusive o profissional mesmo solicitando o*
18 *cancelamento do registro, manteve as atividades ininterruptas conforme*
19 *atestado em atos fiscalizatórios. Este é meu parecer, salvo melhor juízo”.*
20 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **5)**
21 **Opção dos Bichos Ltda – ME – Proc. Adm. nº. 1471/2017**, com a palavra
22 o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Fabrício Ferreira Pagani –
23 CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu parecer: *“Após análise do*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 *presente processo e conforme Lei 5517/68, Resolução CFMV nº 682/2001,*
2 *Resolução CFMV nº 1041/2013 e recente decisão do STJ que reconhece a*
3 *necessidade de médico veterinário responsável técnico, no caso concreto,*
4 *apenas em empresas que comercializam animais vivos, sou favorável ao*
5 *deferimento do pleito mantendo apenas os débitos anteriores a data de*
6 *19/07/2017 sendo os posteriores cancelados, visto que recente parecer*
7 *jurídico embasa tal ação. Este é meu parecer, salvo melhor juízo”. Após*
8 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **6)**
9 **Supermercado Economia Ltda – Proc. Adm. nº. 1235/2018**, com a
10 palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Fabrício Ferreira
11 Pagani – CRMV-ES nº. 483 que solicitou prazo para leitura do parecer, o
12 que foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **7) Isabel Cristina**
13 **Ferreira Borges – Proc. Adm. nº. 1257/2017**, com a palavra o
14 Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Fabrício Ferreira Pagani –
15 CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu parecer: “*Após análise do*
16 *presente, sou favorável ao ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E*
17 *CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA no valor de R\$3.000,00”*. Após
18 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **8)**
19 **Guilherme Nascimento Bellucio – Proc. Adm. nº. 1475/2018; 988/2017**,
20 com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Fabrício
21 Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que solicitou prazo para leitura do
22 parecer, o que foi aprovado por unanimidade pelo plenário e **9) Nefap**
23 **Comercial Técnica Ltda – ME – Proc. Adm. nº. 733/2018; 562/2018**,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Fabrício
2 Ferreira Pagani – CRMV-ES nº. 483 que assim proferiu seu parecer: “*Após*
3 *análise do presente processo e conforme Lei 5517/68, Resolução CFMV nº*
4 *682/2001, Resolução CFMV nº 1041/2013 e recente decisão do STJ que*
5 *reconhece a necessidade de anotação de responsabilidade técnica, no caso*
6 *concreto, apenas em empresas que comercializam animais vivos, sou*
7 *favorável ao deferimento do pleito mantendo os débitos anteriores a data*
8 *da alteração do contrato social da empresa sendo os posteriores*
9 *cancelados, visto que recente parecer jurídico embasa tal ação. Desta*
10 *forma para que o pleito seja atendido e cálculos possam ser executados,*
11 *faz-se imperativo que a empresa envie no prazo de 90 dias o novo contrato*
12 *social. Este é meu parecer, salvo melhor juízo*”. Após ampla discussão foi
13 aprovado por unanimidade pelo plenário; **No nono item de pauta,**
14 **Apreciação pelo plenário do parecer da Conselheira Relatora, a Médica**
15 **Veterinária Luciana Chaves Comaru – CRMV-ES nº. 1738** referente
16 aos processos de fiscalização das seguintes pessoas jurídicas: **1) Laticínios**
17 **Bimbo Ltda – Proc. Adm. nº. 1271/2018,** com a palavra a Conselheira
18 Relatora, a Médica Veterinária Luciana Chaves Comaru – CRMV-ES nº.
19 1738 que assim proferiu seu parecer: “*Sendo assim, defiro a solicitação de*
20 *cancelamento do auto de multa tento em vista que foi apresentado*
21 *responsável técnico de forma tempestiva*”. Após ampla discussão foi
22 aprovado por unanimidade pelo plenário, **2) Caroline França Costa –**
23 **Proc. Adm. nº. 681/2018,** com a palavra a Conselheira Relatora, a Médica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 Veterinária Luciana Chaves Comaru – CRMV-ES nº. 1738 que assim
2 proferiu seu parecer: “*Sendo assim, defiro a solicitação de cancelamento*
3 *de multa tendo em vista que o recurso foi de forma tempestiva*”. Após
4 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **3)**
5 **Rogaciano Carvalho Costa – Proc. Adm. nº. 1258/2018**, com a palavra a
6 Conselheira Relatora, a Médica Veterinária Luciana Chaves Comaru –
7 CRMV-ES nº. 1738 que assim proferiu seu parecer: “*Sendo assim, defiro a*
8 *solicitação de cancelamento do auto de multa por ter homologado o*
9 *responsável técnico de forma tempestiva*”. Após ampla discussão foi
10 aprovado por unanimidade pelo plenário, **4) F. dos Santos Mello – ME –**
11 **Proc. Adm. nº. 972/2018**, com a palavra a Conselheira Relatora, a Médica
12 Veterinária Luciana Chaves Comaru – CRMV-ES nº. 1738 que assim
13 proferiu seu parecer: “*Sendo assim, defiro a solicitação de cancelamento*
14 *do auto de multa tendo em vista que o recurso administrativo foi de forma*
15 *tempestiva tendo e vista de que foi apresentado o responsável técnico*”.
16 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **5)**
17 **Casa do Abudo Santo Antônio Ltda – ME – Proc. Adm. nº. 1370/2018**,
18 com a palavra a Conselheira Relatora, a Médica Veterinária Luciana
19 Chaves Comaru – CRMV-ES nº. 1738 que assim proferiu seu parecer:
20 “*Considerando que a situação que a empresa se encontra regularizada sou*
21 *pelo cancelamento da multa*”. Após ampla discussão foi aprovado por
22 unanimidade pelo plenário, **6) Tayana Yumi Oliveira Tokushige – Proc.**
23 **Adm. nº. 1270/2018**, com a palavra a Conselheira Relatora, a Médica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 Veterinária Luciana Chaves Comaru – CRMV-ES nº. 1738 que assim
2 proferiu seu parecer: “*Sendo assim, defiro a solicitação de cancelamento*
3 *do auto de multa tento em vista que o recurso administrativo foi de forma*
4 *tempestiva e mantenho o débito referente a anuidade de PJ 2018*”. Após
5 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **7) Bruna**
6 **Carla Quintino Goulart – Proc. Adm. nº. 1281/2018**, com a palavra a
7 Conselheira Relatora, a Médica Veterinária Luciana Chaves Comaru –
8 CRMV-ES nº. 1738 que assim proferiu seu parecer: “*Sendo assim, defiro a*
9 *solicitação de cancelamento do auto de multa tento em vista que o recurso*
10 *administrativo foi de forma tempestiva*”. Após ampla discussão foi
11 aprovado por unanimidade pelo plenário, **8) Nicolai Comércio de**
12 **Produtos Veterinários – Proc. Adm. nº. 1192/2018**, com a palavra a
13 Conselheira Relatora, a Médica Veterinária Luciana Chaves Comaru –
14 CRMV-ES nº. 1738 que assim proferiu seu parecer: “*Sendo assim, defiro a*
15 *solicitação de cancelamento do auto de multa tento em vista que o recurso*
16 *administrativo foi de forma tempestiva*”. Após ampla discussão foi
17 aprovado por unanimidade pelo plenário, **9) Hospital Veterinário – CCA**
18 **Ufes – Proc. Adm. nº. 1396/2018**, com a palavra a Conselheira Relatora, a
19 Médica Veterinária Luciana Chaves Comaru – CRMV-ES nº. 1738 que
20 assim proferiu seu parecer: “*Sendo assim, indefiro a defesa do auto de*
21 *infração 626/2018 visto que não houve homologação do responsável*
22 *técnico conforme previsto em lei 5517 art. 28*”. Após ampla discussão foi
23 aprovado por unanimidade pelo plenário e **10) Agrofartura –**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 **Agropecuária Fartura Ltda – ME – Proc. Adm. nº. 568/2018**, com a
2 palavra a Conselheira Relatora, a Médica Veterinária Luciana Chaves
3 Comaru – CRMV-ES nº. 1738 que informou que o vencimento do boleto é
4 23/11/2018, nesse sentido, adia a decisão para a próxima plenária; **No**
5 **décimo item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer da
6 **Conselheira Relatora, a Médica Veterinária Luciana Chaves Comaru –**
7 **CRMV-ES nº. 1738** referente aos processos de cancelamento / suspensão
8 de registro das seguintes pessoas jurídicas: 1) **Loja Beija Flor Ltda – ME**
9 **– Proc. Adm. nº. 1446/2018**, 2) **Luciene Bastos Guimaraes Lopes –**
10 **Proc. Adm. nº. 1467/2018**, 3) **Cons. Méd. Vet. Jean Eduardo Matachon**
11 **– Proc. Adm. nº. 1478/2018**, 4) **Laticínios Caparaó Ltda – Proc. Adm.**
12 **nº. 1450/2018**, 5) **Paiol Agropecuária Ltda – ME – Proc. Adm. nº.**
13 **1451/2018**, 6) **Jeovan Castro Camillo da Silva – Proc. Adm. nº.**
14 **387/2018**, 7) **Cons. Méd. Vet. Larissa Pereira Folador – Proc. Adm. nº.**
15 **1380/2018; 1167/2018**, 8) **Dores Agrícolas Ltda – ME – Proc. Adm. nº.**
16 **1366/2017**, 9) **Cons. Méd. Vet. Fernanda Rodrigues de Oliveira – Proc.**
17 **Adm. nº. 1359/2018**, 10) **Cons. Méd. Vet. Hegiany Cosmo Libarde –**
18 **Proc. Adm. nº. 1350/2018**, 11) **Adriane Antonia Zorzanelli Souza –**
19 **Proc. Adm. nº. 1242/2017**, 12) **Cons. Méd. Vet. Marlom de Souza –**
20 **Proc. Adm. nº. 1381/2017** e 13) **Marlene Agrisi – Proc. Adm. nº.**
21 **1347/2018**. A leitura e deliberação foram adiadas até a próxima plenária;
22 **No décimo primeiro item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer
23 do **Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Luiz Fernando Pereira**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 **Vieira – CRMV-ES nº. 1520** referente aos processos de cancelamento /
2 suspensão de registro das seguintes pessoas jurídicas: **1) Associação dos**
3 **Criadores de Pássaros de Itarana – Proc. Adm. nº. 2143/2017**, com a
4 palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Luiz Fernando Pereira
5 Vieira – CRMV-ES nº. 1520 que assim proferiu seu parecer: “*Com base no*
6 *Art 39, parágrafos 1º e 7º da resolução 1041/2013, voto pelo deferimento*
7 *da solicitação de suspensão de registro, sem a cobrança da anuidade de*
8 *2018*”. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário,
9 **2) Abatedouro Nitz Ltda – ME – Proc. Adm. nº. 1205/2018**, com a
10 palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Luiz Fernando Pereira
11 Vieira – CRMV-ES nº. 1520 que assim proferiu seu parecer: “*Com base*
12 *no artigo 36, parágrafo único e inciso II da resolução 1041/2013, defiro o*
13 *pedido de cancelamento de registro da empresa no CRMV-ES, mantendo-*
14 *se a cobrança dos débitos em atraso e inscrição em dívida ativa, caso o*
15 *débito não seja sanado*”. Após ampla discussão foi aprovado por
16 unanimidade pelo plenário, **3) Gabriel de Souza Milagre – Proc. Adm.**
17 **nº. 607/2018; 512/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico
18 Veterinário Luiz Fernando Pereira Vieira – CRMV-ES nº. 1520 que assim
19 proferiu seu parecer: “*Com base no artigo 3º da resolução CFMV nº*
20 *682/2001, voto pelo deferimento da solicitação de arquivamento do auto de*
21 *infração, não sendo, portanto, gerada a multa*”. Após ampla discussão foi
22 aprovado por unanimidade pelo plenário, **4) Juliano Negris Pereira**
23 **Maestrini – ME – Proc. Adm. nº. 1285/2018**, com a palavra o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Luiz Fernando Pereira Vieira –
2 CRMV-ES nº. 1520 que assim proferiu seu parecer: “*Com base no artigo*
3 *36, parágrafo único e inciso II da resolução 1041/2013, defiro o pedido de*
4 *cancelamento de registro da empresa no CRMV-ES, mantendo-se a*
5 *cobrança dos débitos em atraso e inscrição em dívida ativa, caso o débito*
6 *não seja sanado”*. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade
7 pelo plenário, **5) Cons. Méd. Vet. Paulo Ney Vasconcellos Frazão –**
8 **Proc. Adm. nº. 1640/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico
9 Veterinário Luiz Fernando Pereira Vieira – CRMV-ES nº. 1520 que assim
10 proferiu seu parecer: “*Com base no artigo 36, parágrafo único e inciso II*
11 *da resolução 1041/2013, defiro o pedido de cancelamento de registro da*
12 *empresa no CRMV-ES, mantendo-se a cobrança dos débitos em atraso e*
13 *inscrição em dívida ativa, caso o débito não seja sanado”*. Após ampla
14 discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **6) Pet Shop Amigo**
15 **Feliz Ltda – Proc. Adm. nº. 1102/2017**, com a palavra o Conselheiro
16 Relator, o Médico Veterinário Luiz Fernando Pereira Vieira – CRMV-ES
17 nº. 1520 que assim proferiu seu parecer: “*Com base no artigo 3º da*
18 *resolução CFMV nº 672/2000 e § 3º; e no artigo 3º da resolução CFMV nº*
19 *682/2001, voto pelo arquivamento do auto de infração 1065/2017 e do*
20 *auto de multa nº 64/2017”*. Após ampla discussão foi aprovado por
21 unanimidade pelo plenário, **7) Cons. Méd. Vet. Thatyana Germano de**
22 **Oliveira – Proc. Adm. nº. 1142/2018; 1024/2018; 1154/2018** com a
23 palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Luiz Fernando Pereira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 Vieira – CRMV-ES nº. 1520 que assim proferiu seu parecer: “*Com base no*
2 *artigo 36, parágrafo único e inciso II da resolução 1041/2013, defiro o*
3 *pedido de cancelamento de registro do consultório no CRMV-ES. Como o*
4 *registro não se concretizou no CRMV-ES, sou pela retirada do débito*
5 *referente ao certificado de regularidade de 2018”*. Após ampla discussão
6 foi aprovado por unanimidade pelo plenário e **8) Cons. Méd. Vet. Julio**
7 **Eduardo Tiburcio – Proc. Adm. nº. 1345/2018**, com a palavra o
8 Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Luiz Fernando Pereira Vieira –
9 CRMV-ES nº. 1520 que assim proferiu seu parecer: “*Com base no artigo*
10 *36, parágrafo único e inciso II da resolução 1041/2013, defiro o pedido de*
11 *cancelamento de registro do consultório no CRMV-ES, mantendo-se a*
12 *cobrança dos débitos em atraso e inscrição em dívida ativa, caso o débito*
13 *não seja sanado”*. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade
14 pelo plenário; **No décimo segundo item de pauta**, Apreciação pelo
15 plenário do **Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Luiz**
16 **Fernando Pereira Vieira – CRMV-ES nº. 1520** referente aos processos
17 de fiscalização das seguintes pessoas jurídicas: **1) Janayna de Cassia**
18 **Tavares Bastos – Proc. Adm. nº. 1068/2017**, com a palavra o Conselheiro
19 Relator, o Médico Veterinário Luiz Fernando Pereira Vieira – CRMV-ES
20 nº. 1520 que proferiu seu parecer: “*Com base no artigo 3º da resolução*
21 *CFMV nº 682/2001, voto pelo arquivamento do auto de infração*
22 *1060/2017, não sendo, portanto, gerada a multa”*. Após ampla discussão
23 foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **2) Jorge Garcia Junior –**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 **Proc. Adm. nº. 865/2017**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico
2 Veterinário Luiz Fernando Pereira Vieira – CRMV-ES nº. 1520 que
3 proferiu seu parecer: “*Com base no artigo 3º da resolução CFMV nº*
4 *672/2000 e § 3º; e no artigo 3º da resolução CFMV nº 682/2001, voto pelo*
5 *arquivamento do auto de infração 1041/2017 e do auto de multa nº*
6 *46/2017”*. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo
7 plenário, 3) **Olga Helena Leoncio – Proc. Adm. nº. 1070/2017**, com a
8 palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Luiz Fernando Pereira
9 Vieira – CRMV-ES nº. 1520 que proferiu seu parecer: “*Com base no*
10 *artigo 3º da resolução CFMV nº 672/2000 e § 3º; e no artigo 3º da*
11 *resolução CFMV nº 682/2001, voto pelo arquivamento do auto de infração*
12 *1064/2017 e do auto de multa nº 63/2017”*. Após ampla discussão foi
13 aprovado por unanimidade pelo plenário e 4) **Pet Ranch JWS Ltda – ME**
14 **– Proc. Adm. nº. 1430/2017**, com a palavra o Conselheiro Relator, o
15 Médico Veterinário Luiz Fernando Pereira Vieira – CRMV-ES nº. 1520
16 que proferiu seu parecer: “*Com base no artigo 3º da resolução CFMV nº*
17 *672/2000 e § 3º; e no artigo 3º da resolução CFMV nº 682/2001, voto pelo*
18 *arquivamento do auto de infração 1085/2017 e da multa referente ao auto*
19 *de multa nº 41/2018. Com base no artigo 39, parágrafo 7º da resolução*
20 *1041/2013 voto pela suspensão do registro da empresa junto ao CRMV-ES.*
21 *Devem ser mantidos os débitos relativos às anuidades atrasadas, com*
22 *inscrição em dívida ativa, caso não seja sanada a dívida”*. Após ampla
23 discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário; **No décimo terceiro**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 **item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro**
2 **Relator, o Médico Veterinário Victor Espíndula Bauer Gava Milanez –**
3 **CRMV-ES nº. 1353** referente aos processos de fiscalização das seguintes
4 pessoas jurídicas: **1) Dr. Marchesi Veterinária – ME e 2) Clinivet**
5 **Clínica Veterinária Ltda – Proc. Adm. nº. 471/2018**. Em virtude da
6 ausência do relator, leitura e deliberação dos pareceres foram adiados para
7 a próxima plenária; **No décimo quarto item de pauta**, Apreciação pelo
8 plenário do parecer do **Conselheiro Relator, o Médico Veterinário**
9 **Daniel Pimentel Ribeiro Bressiane – CRMV-ES nº. 1852** referente aos
10 processos de fiscalização das seguintes pessoas jurídicas: **1) D. M. Volpato**
11 **– ME – Proc. Adm. nº. 321/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator, o
12 Médico Veterinário Daniel Pimentel Ribeiro Bressiane – CRMV-ES nº.
13 1852 que assim proferiu seu parecer: *“Após análise do presente processo,*
14 *devida verificação da documentação e inscrição de responsável técnico e*
15 *devido que a defesa do mesmo foi realizada de forma tempestiva, tendo em*
16 *vista que o RT de clínica veterinária vence apenas em 23 de novembro de*
17 *2018, voto pelo cancelamento de auto de multa. Caso não haja pagamento*
18 *do RT de clínica veterinária, que seja gerado um novo auto de multa”*.
19 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **2)**
20 **Sival Lopes Figueiredo – ME – Proc. Adm. nº. 1225/2018**, com a palavra
21 o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Daniel Pimentel Ribeiro
22 Bressiane – CRMV-ES nº. 1852 que assim proferiu seu parecer: *“Após*
23 *análise do presente processo, devida verificação da documentação de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 *inscrição de responsável técnico e devido que a defesa do mesmo foi*
2 *realizada de forma tempestiva, voto pelo cancelamento do auto de multa e*
3 *arquivamento do processo”. Após ampla discussão foi aprovado por*
4 *unanimidade pelo plenário, 3) Zotec Prod. Agrícolas e Agropecuários*
5 **Ltda – Proc. Adm. nº. 1228/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator, o
6 Médico Veterinário Daniel Pimentel Ribeiro Bressiane – CRMV-ES nº.
7 1852 que assim proferiu seu parecer: “*Após análise do presente processo,*
8 *devida verificação da documentação de inscrição de responsável técnico e*
9 *devido que a defesa do mesmo foi realizada de forma tempestiva, voto pelo*
10 *cancelamento do auto de multa e arquivamento do processo”.* Após ampla
11 discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **4) Amilson Effgen**
12 **– ME – Proc. Adm. nº. 1160/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator, o
13 Médico Veterinário Daniel Pimentel Ribeiro Bressiane – CRMV-ES nº.
14 1852 que assim proferiu seu parecer: “*Após análise do presente processo,*
15 *devida verificação da documentação de inscrição de responsável técnico e*
16 *devido que a defesa do mesmo foi realizada de forma tempestiva, voto pelo*
17 *cancelamento do auto de multa e arquivamento do processo”.* Após ampla
18 discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **5) Johnny Effgen –**
19 **ME – Proc. Adm. nº. 1159/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator, o
20 Médico Veterinário Daniel Pimentel Ribeiro Bressiane – CRMV-ES nº.
21 1852 que assim proferiu seu parecer: “*Após análise do presente processo,*
22 *devida verificação da documentação de inscrição de responsável técnico e*
23 *devido que a defesa do mesmo foi realizada de forma tempestiva, voto pelo*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 *cancelamento do auto de multa e arquivamento do processo*". Após ampla
2 discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **6) Damil Produtos**
3 **Agrícolas Ltda – ME – Proc. Adm. nº. 1423/2018**, com a palavra o
4 Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Daniel Pimentel Ribeiro
5 Bressiane – CRMV-ES nº. 1852 que assim proferiu seu parecer: *“Após*
6 *análise do presente processo, devida verificação da documentação e*
7 *inscrição de responsável técnico e devido que a defesa do mesmo foi*
8 *realizada de forma tempestiva, voto pelo cancelamento do auto de multa e*
9 *arquivamento do processo*". Após ampla discussão foi aprovado por
10 unanimidade pelo plenário, **7) Fábio Geraldo Maio – ME – Proc. Adm.**
11 **nº. 1033/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário
12 Daniel Pimentel Ribeiro Bressiane – CRMV-ES nº. 1852 que assim
13 proferiu seu parecer: *“Após análise do presente processo, devida*
14 *verificação da documentação e inscrição de responsável técnico e devido*
15 *que a defesa do mesmo foi realizada de forma tempestiva, voto pelo*
16 *cancelamento do auto de multa e arquivamento do processo*". Após ampla
17 discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário e **8) Clínica**
18 **Veterinária Gabriellis Ltda – Proc. Adm. nº. 567/2018**, com a palavra o
19 Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Daniel Pimentel Ribeiro
20 Bressiane – CRMV-ES nº. 1852 que assim proferiu seu parecer: *“Devido a*
21 *regularização do mesmo, comprovado através do registro fotográfico e*
22 *termo devidamente assinado pela responsável técnico, sou pelo*
23 *cancelamento do auto de multa e devido arquivamento do processo*". Após



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário; **No décimo**
2 **quinto item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do
3 **Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo –**
4 **CRMV-ES nº. 1348** referente aos processos de fiscalização das seguintes
5 pessoas jurídicas: 1) **Francisca Xavier Viana de Carvalho – Proc. Adm.**
6 **nº. 1455/2017**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário
7 Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que assim proferiu seu
8 parecer: *“Após analisar de forma criteriosa o processo, sou pelo*
9 *cancelamento do Auto 1086/2017,, arquivamento do processo e solicito*
10 *nova fiscalização quanto a falta de profissional responsável técnico,*
11 *previsto no artigo 28 da Lei 5.517/68 e entendimento do STJ junto ao RESp*
12 *nº 1.338.942. Este é o meu parecer”*. Após ampla discussão foi aprovado
13 por unanimidade pelo plenário, 2) **Geovane Ramos dos Santos – Proc.**
14 **Adm. nº. 1167/2017**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico
15 Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que assim
16 proferiu seu parecer: *“Após analisar de forma criteriosa o processo, sou*
17 *pelo cancelamento do Auto de multa nº. 533/2017, arquivamento do*
18 *processo e solicito nova fiscalização quanto a falta de profissional*
19 *responsável técnico, previsto no artigo 28 da Lei 5.517/68 e entendimento*
20 *do STJ junto ao RESp nº 1.338.942. Este é o meu parecer”*. Após ampla
21 discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 3) **Casa Agrícola –**
22 **ME – Proc. Adm. nº. 1369/2017**, com a palavra o Conselheiro Relator, o
23 Médico Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 assim proferiu seu parecer: *“Após analisar de forma criteriosa o processo,*
2 *sou pelo cancelamento do Auto 1077/2017, arquivamento do processo e*
3 *solicito nova fiscalização quanto a falta de profissional responsável*
4 *técnico, previsto no artigo 28 da Lei 5.517/68 e entendimento do STJ junto*
5 *ao RESp nº 1.338.942. Este é o meu parecer”*. Após ampla discussão foi
6 aprovado por unanimidade pelo plenário, **4) Igor Carletti – Proc. Adm.**
7 **nº. 1185/2017**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário
8 Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que assim proferiu seu
9 parecer: *“Após analisar de forma criteriosa o processo, indefiro o pedido*
10 *de cancelamento do Auto 1068/2017, por estar prevista a contratação do*
11 *responsável técnico no ramo de atividade “comércio varejista de animais*
12 *vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação”, no artigo 28 da*
13 *Lei 5.517/68 e entendimento do STJ junto ao RESp. nº 1.338.942. Este é o*
14 *meu parecer”*. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo
15 plenário, **5) Augusta de Lima Freitas – Proc. Adm. nº. 1277/2018**, com a
16 palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Rodrigo de Oliveira
17 Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que assim proferiu seu parecer: *“Após analise*
18 *criteriosa dos fatos, sou pelo cancelamento do Auto e arquivamento do*
19 *processo. Este é o meu parecer”*. Após ampla discussão foi aprovado por
20 unanimidade pelo plenário, **6) Fernanda Gati de Araújo Souza – Proc.**
21 **Adm. nº. 1372/2017**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico
22 Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que assim
23 proferiu seu parecer: *“Sendo assim, sou pelo cancelamento do Auto de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 *infração, solicito nova fiscalização in loco para certificar a realidade dos*
2 *fatos e se comprovada a “baixa” da empresa que seja arquivado o*
3 *processo. Este é o meu parecer”. Após ampla discussão foi aprovado por*
4 *unanimidade pelo plenário, 7) Lambert Comércio de Produtos*
5 **Agropecuários Ltda – ME – Proc. Adm. nº. 687/2018**, com a palavra o
6 *Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo –*
7 *CRMV-ES nº. 1348 que assim proferiu seu parecer: “Sendo assim, após*
8 *entendimento do STJ, voto pelo cancelamento do auto e arquivamento do*
9 *processo. Este é o meu parecer”. Após ampla discussão foi aprovado por*
10 *unanimidade pelo plenário, 8) Julia de Souza Freires – Proc. Adm. nº.*
11 **1373/2017**, com a palavra o *Conselheiro Relator, o Médico Veterinário*
12 *Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que assim proferiu seu*
13 *parecer: “Após analisar de forma criteriosa o processo, sou*
14 *prossequimento do Auto 1070/2017 quanto a ausência de responsável*
15 *técnico, previsto no artigo 28 da Lei 5.517/68 e entendimento do STJ junto*
16 *ao RESp nº 1.338.942. Este é o meu parecer”. Após ampla discussão foi*
17 *aprovado por unanimidade pelo plenário, 9) Elaine Nunes Glicerio –*
18 **Proc. Adm. nº. 866/2017**, com a palavra o *Conselheiro Relator, o Médico*
19 *Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que assim*
20 *proferiu seu parecer: “Após analisar de forma criteriosa o processo, sou*
21 *pelo cancelamento do Auto de Infração e do Auto de Multa, arquivamento*
22 *do processo e solicito nova fiscalização quanto a falta de profissional*
23 *responsável técnico, previsto no artigo 28 da Lei 5.517/68 e entendimento*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 *do STJ junto ao RESp nº 1.338.942. Este é o meu parecer*". Após ampla
2 discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **10) Kamila**
3 **Nolasco Marcondes – Proc. Adm. nº. 967/2018**, com a palavra o
4 Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo –
5 CRMV-ES nº. 1348 que assim proferiu seu parecer: *“Após análise*
6 *criteriosa do processo, sou pelo prosseguimento do processo quanto á*
7 *ausência de Responsável técnico, previsto na Lei 5517/68 e entendimento*
8 *do STJ junto ao RESp nº 1.338.942. Este é o meu parecer*". Após ampla
9 discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **11) Maria Lucia**
10 **Galon – Proc. Adm. nº. 1453/2017**, com a palavra o Conselheiro Relator,
11 o Médico Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que
12 assim proferiu seu parecer: *“Após analisar de forma criteriosa o processo,*
13 *sou pelo cancelamento do Auto 1092/2017, arquivamento do processo e*
14 *solicito nova fiscalização quanto a falta de profissional responsável*
15 *técnico, previsto no artigo 28 da Lei 5.517/68 e entendimento do STJ junto*
16 *ao RESp nº 1.338.942. Este é o meu parecer*". Após ampla discussão foi
17 aprovado por unanimidade pelo plenário, **12) Nadima Rosario Mota**
18 **Ramos – Proc. Adm. nº. 864/2017**, com a palavra o Conselheiro Relator, o
19 Médico Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que
20 assim proferiu seu parecer: *“Sendo assim, entendo que a empresa cumpriu*
21 *com o que lhe foi solicitada, mesmo que em prazo superior ao que lhe foi*
22 *concedida e que somente se regularizou após ser lavrado o Auto de Multa.*
23 *Voto pelo cancelamento do Auto de infração 1042/2017, bem como do*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 *Auto de multa 50/2017 e sou pelo arquivamento deste processo, visto que o*
2 *objetivo fora alcançado. Este é o meu parecer”. Após ampla discussão foi*
3 *aprovado por unanimidade pelo plenário, 13) Bianca Firmino Lucas –*
4 **ME – Proc. Adm. nº. 563/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator, o
5 Médico Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que
6 assim proferiu seu parecer: *“Sendo assim, voto pelo cancelamento do Auto*
7 *524/2018 e do Auto de multa 28/2018 e voto pelo arquivamento do*
8 *processo. Este é o meu parecer”. Após ampla discussão foi aprovado por*
9 *unanimidade pelo plenário, 14) Ivanete Cardoso Simões – Proc. Adm. nº.*
10 **1523/2017**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário
11 Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que assim proferiu seu
12 parecer: *“Sendo assim, voto pelo cancelamento do Auto de Multa 50/2018*
13 *e arquivamento do processo. Este é o meu parecer”. Após ampla discussão*
14 *foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 15) Belmonte Agrícola Ltda*
15 **– ME – Proc. Adm. nº. 651/2014**, com a palavra o Conselheiro Relator, o
16 Médico Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que
17 assim proferiu seu parecer: *“Sendo assim, entendo que COMÉRCIO*
18 *VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS esta entre as atividades inerentes a*
19 *medicina veterinária e são sujeitas a fiscalização desta Autarquia, sendo*
20 *obrigado o Registro de profissional RT habilitado e devidamente*
21 *registrado nesta Autarquia. Determino um prazo de 30 dias para*
22 *apresentar o Responsável Técnico. Este é o meu parecer”. Após ampla*
23 *discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, 16) Amanda*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 **Moulins Borges – Proc. Adm. nº. 1367/2017**, com a palavra o
2 Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo –
3 CRMV-ES nº. 1348 que assim proferiu seu parecer: “*Sendo assim, sou*
4 *pelo cancelamento do Auto nº 1079/2017 e arquivamento do processo.*
5 *Solicito nova fiscalização in loco para orientação de registro e*
6 *homologação de profissional RT. Este é o meu parecer*”. Após ampla
7 discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **17) Silas de Freitas**
8 **– ME – Proc. Adm. nº. 989/2017**, com a palavra o Conselheiro Relator, o
9 Médico Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que
10 assim proferiu seu parecer: “*Sendo assim, voto pelo arquivamento do*
11 *processo e cancelamento do Auto de multa 62/2017 e do Auto 1057/2017.*
12 *Solicito ainda nova fiscalização in loco para ressaltar a falta de*
13 *profissional RT no local conforme preconiza o art. 28 da lei 5517/68 e o*
14 *entendimento do STJ junto ao RESp nº 1.338.942*”. Após ampla discussão
15 foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **18) Rubia da Conceição**
16 **Meira Klippel – Proc. Adm. nº. 1481/2018**, com a palavra o Conselheiro
17 Relator, o Médico Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº.
18 1348 que assim proferiu seu parecer: “*Sendo assim, defiro o pedido de*
19 *cancelamento da cobrança de registro e manutenção dos débitos, mas*
20 *solicito nova fiscalização in loco quanto á falta de profissional responsável*
21 *técnico, por estar prevista a contratação do responsável técnico no artigo*
22 *28 da Lei 5.517/68 e entendimento do STJ junto ao RESp nº 1.338.942.*
23 *Este é o meu parecer*”. Após ampla discussão foi aprovado por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 unanimidade pelo plenário, **19) My Pet Ltda – ME – Proc. Adm. nº.**
2 **1329/2018; 459/2018**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico
3 Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que assim
4 proferiu seu parecer: “*Sendo assim, voto pelo arquivamento desse processo*
5 *e pelo cancelamento do auto nº. 512/2018, bem como das multas, visto que*
6 *o estabelecimento se adequou dentro do prazo. Este é o parecer*”. Após
7 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **20) Mateus**
8 **Ferreira Cardoso – Proc. Adm. nº. 556/2018**, com a palavra o
9 Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo –
10 CRMV-ES nº. 1348 que assim proferiu seu parecer: “*Sendo assim, voto*
11 *pelo cancelamento do auto de infração 533/2018 e do auto de multa*
12 *54/2018 e voto pelo arquivamento do processo. Este é o meu parecer*”.
13 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário, **21)**
14 **Mimovet Competência em Medicina Veterinária – Proc. Adm. nº.**
15 **598/2017**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário
16 Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que assim proferiu seu
17 parecer: “*Sendo assim, voto pelo arquivamento do processo e nova*
18 *fiscalização in loco para verificação quanto ao registro do RT e registro*
19 *do consultório junto a esta Autarquia conforme previsto no artigo 27 e 28*
20 *da Lei 5.517/68 e entendimento do STJ junto ao Resp nº. 1338.942. Este é o*
21 *meu parecer*”. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo
22 plenário, **22) Zenilda Alves de Moura – Proc. Adm. nº. 1280/2018**, com a
23 palavra o Conselheiro Relator, o Médico Veterinário Rodrigo de Oliveira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1 Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que assim proferiu seu parecer: “*Sendo assim,*
2 *solicito cancelamento do auto por entendimento do STJ junto ao RESP nº.*
3 *1338.942, apesar de previsto no artigo 27 da Lei 5.517/68, mas solicito*
4 *nova fiscalização in loco para verificação dos fatos. Este é o meu*
5 *parecer”*. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo
6 plenário e 23) **Cons. Méd. Vet. Arthur Carvalho Rodrigues – Proc.**
7 **Adm. nº. 1338/2015**, com a palavra o Conselheiro Relator, o Médico
8 Veterinário Rodrigo de Oliveira Uvo – CRMV-ES nº. 1348 que assim
9 proferiu seu parecer: “*Sendo assim, indefiro o pedido de cancelamento do*
10 *auto de multa e solicito fiscalização in loco para verificação do local, visto*
11 *que é previsto no artigo 27 da lei 5.517/68 o registro do consultório junto a*
12 *esta autarquia. Este é o meu parecer”*. Após ampla discussão foi aprovado
13 por unanimidade pelo plenário; **(SIGILOS)**; **No décimo sétimo item de**
14 **pauta, Proposta de Resolução CRMV-ES: consulta em domicílio.** Após
15 ampla discussão o Plenário deliberou por aprovar a Resolução, que
16 receberá o número 6/2018; **No décimo oitavo item de pauta, novo**
17 **logotipo do CRMV-ES.** Após ampla discussão o Plenário deliberou por
18 aprovar o novo logo do CRMV-ES;

19 _____
20 Méd. Vet. Marcus Campos Braun

21 _____
22 Méd. Vet. Rodrigo de Oliveira Uvo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO
CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14

Méd. Vet. Luiz Fernando Pereira Vieira

Méd. Vet. Anderson Marcio Borsoi Chagas

Méd. Vet. Daniel Pimentel Ribeiro Bressiane

Méd. Vet. Fabrício Ferreira Pagani

Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes

Méd. Vet. Luciana Chaves Comaru



CRMVES
Conselho Regional de Medicina
Veterinária do Espírito Santo